



PROJETO DE LEI 1.589, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de aumento sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal.

Art. 2º O aumento será concedido a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de junho de 2025.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
OTERSON LUIS NOCELLI  
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos profissionais do magistério público municipal, bem como adotar outras providências correlatas.

A presente proposta tem como finalidade promover a devida valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em reconhecimento ao importante trabalho que desenvolvem na formação dos alunos e no fortalecimento da educação pública. Além disso, visa assegurar isonomia salarial em relação aos demais servidores públicos municipais, que tiveram reajuste de 7% (sete por cento), conforme aprovado em projeto de lei específico.

Considerando que, nos termos da Lei Ordinária nº 7.027, de 7 de março de 2025, os profissionais do magistério municipal tiveram reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), propomos, por meio deste Projeto de Lei, a concessão de um acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a fim de igualar o índice total de reajuste ao percentual aplicado aos demais servidores, totalizando também 7% (sete por cento) de reajuste aos profissionais do magistério municipal no exercício de 2025.

Com essa medida, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação e com o fortalecimento da qualidade do ensino público, promovendo justiça salarial e reconhecimento à categoria docente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa para a análise, discussão e aprovação da presente propositura, que representa um passo importante na construção de uma educação pública justa, valorizada e eficiente em nosso município.

Pouso Alegre/MG, 04 de junho de 2025.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



## **DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaramos que os valores referentes ao complemento do reajuste relativos à data base dos profissionais do magistério público municipal, no percentual de 0,50% (zero vírgula cinco por cento), perfazendo um total de R\$ 519.199,85 (quinhentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e cinco centavos), tem sua previsão orçamentária de forma genérica nas dotações destinadas para pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025.

Declaramos também, que o referido reajuste foi previsto na elaboração da LOA, Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Declaramos ainda, que as referidas despesas estão amparadas pelo Capítulo V, Art. 29, da Lei nº 6.997/24, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros e orçamentários da administração, não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação vigente, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

**Roberta Ferreira Marques de Souza**  
**Secretária Municipal de Finanças Interina**





## Anexo I

Demonstrativo do complemento ao reajuste relativos à data base dos profissionais do magistério público municipal em relação à Receita Corrente Líquida.

Previsão	2025	2026	2027
Rec.Corrente Líquida	1.128.198.191,00	1.280.590.191,35	1.332.297.925,55
Reajuste magistério	519.199,85	697.351,89	725.245,97
% de gastos com pessoal	0,05	0,05	0,05

Para o cálculo do reajuste utilizou os índices do IPCA de acordo com o Boletim Focus do dia 23/05/2025, sendo 4,50% para o exercício de 2026 e 4% para o exercício de 2027,

Considerando às informações financeiras e orçamentárias demonstradas acima, respaldadas nos estudos técnicos previstos nas peças de planejamento: PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual, ambas analisadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, à Secretaria Municipal de Finanças informa que o complemento ao reajuste relativo à data base dos profissionais do magistério público municipal dispõe de amparo técnico atendendo a legislação que versa sobre a matéria.



Assinado eletronicamente por:  
ROBERTA FERREIRA MARQUES  
DE SOUSA:\*\*\*942016\*\*  
\*\*\*.942.016-\*\*  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**Roberta Ferreira Marques de Souza**

**Secretária Municipal de Finanças Interina**